



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 758/08, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

“Dá denominação oficial às praias da Sede do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As praias localizadas na Sede do Município passam a ser denominadas oficialmente como:

**I – Praia do Cruzeiro:** trecho de praia compreendido entre a foz do Rio Buranhém e a foz do Rio da Vila;

**II - Praia de Curuípe:** trecho de praia compreendido entre a foz do Rio da Vila e a foz do Rio Curuípe;

**III – Praia de Itacimirim:** trecho de praia compreendido entre a foz do Rio Curuípe e a foz do Rio Mundaí;

**IV – Praia do Mundaí:** trecho de praia compreendido entre a foz do Rio Mundaí e a via de acesso ao Alto do Mundaí;

**V – Praia de Taperapuan:** trecho de praia compreendido entre a via de acesso ao Alto do Mundaí a foz do Rio dos Mangues;

**VI – Praia da Ponta Grande:** trecho de praia compreendido entre a foz o Rio dos Mangues e a foz do Rio Sabacuzinho;

**VII – Praia do Mutá:** trecho de praia compreendido entre a foz do Rio Sabacuzinho até o limite com entre os Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Porto Seguro, 17 de março de 2008.

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 17/03/08  
